



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Ensino Médio**

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

## **ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES - ATIVIDADES EXTRAESCOLARES**

**Assunto: Orientações Acerca do Aproveitamento de Estudos por Meio das Atividades Extraescolares no Novo Ensino Médio**

Conforme previsto na Resolução SEE nº 4.657, de 12 de novembro de 2021, o estudante do Novo Ensino Médio - matriculado na **1ª série do Ensino Médio Regular diurno e noturno em 2022, 1º Período da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em 2022 e 2º período da EJA - 2º semestre em 2022** - poderá utilizar atividades extraescolares para o aproveitamento de estudos objetivando a integralização da carga horária da matriz curricular, nos seguintes componentes:

§ 1º - Para o ensino regular diurno, as atividades extraescolares poderão ser aproveitadas para integralizar a carga horária dos Componentes Curriculares das unidades curriculares “Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento” e “Eletivas”, que sejam ministradas no 6º horário ou contraturno.

§ 2º - Para o Ensino Médio noturno e EJA, as atividades extraescolares poderão ser aproveitadas para integralizar a carga horária das atividades complementares vinculadas ao componente curricular “Projeto de Vida” e dos Componentes Curriculares do “Aprofundamento nas Áreas de Conhecimento”. (RESOLUÇÃO SEE nº 4.657/2021)

Segundo a Resolução SEE nº 4.657/2021, são consideradas atividades extraescolares:

§ 3º - Serão consideradas, para efeito de aproveitamento de estudos realizados e conhecimentos constituídos para integralização de carga horária extraescolar, na Rede Estadual de Educação de Minas Gerais, as seguintes atividades formais realizadas no corrente ano letivo: estágios, Aprendiz nos termos da Lei n.10.097/2000, cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com validade nacional, cursos livres ministrados por pessoa jurídica, atividades de iniciação científica em instituições de ensino regulamentadas.

Documentos para comprovação das atividades extraescolares do estudante

Os estudantes **somente** serão dispensados do cumprimento da carga horária com finalidade de aproveitamento de estudos após a apresentação e validação da seguinte documentação:

1. Comprovação da atividade extraescolar realizada, conforme disposto abaixo:
  - a) **Cursos Livres**: ANEXO I-A - Preenchido pela Instituição Formadora.
  - b) **Estágio**: Termo de compromisso e ANEXO I-B - Preenchido pela Instituição Formadora.
  - c) **Aprendiz**: Carteira de trabalho assinada pelo contratante e ANEXO I-B - Preenchido pela Instituição Empregadora.
  - d) **Estudantes maiores de 18 anos, trabalhadores**: Declaração de vínculo com a empresa (empregador) ou a carteira de trabalho devidamente assinada e ANEXO I-B.
  
2. Requerimento padrão (ANEXO II) assinado pelo estudante, quando maior, ou seu responsável legal solicitando:
  - a) a dispensa de cumprimento presencial de carga horária do(s) módulo(s)/aula do 6º horário ou contraturno - Ensino Médio Diurno.
  - b) a dispensa de cumprimento da Atividade Complementar - Ensino Médio Noturno e EJA.
  
3. Atestado de frequência mensal (ANEXO III) com carga horária do estudante nas atividades de estágio, trabalho ou nos cursos realizados, até a comprovação da carga horária total necessária para a dispensa do(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) complementar(es).

A análise da carga horária extraclasse a ser aproveitada, mediante comprovação, deverá ser realizada pela Gestão Pedagógica (Especialista em Educação Básica/ Coordenador do Novo Ensino Médio), validada pela Direção Escolar e devidamente registrada nos assentamentos individuais (pasta individual) pela Secretaria Escolar.

Todos os documentos comprobatórios apresentados pelo estudante para esse fim deverão ser devidamente validados, datados, assinados pelo responsável pela conferência antes do devido arquivamento. Em se tratando de documentos pessoais como a Carteira de Trabalho a escola deverá providenciar a cópia do documento, apor o carimbo "confere com o original" e arquivar na pasta individual do estudante.

Cabe salientar que para fins de comprovação, o estudante apresentará o ANEXO I-A com a Carga Horária Total do curso ou o ANEXO I-B com a carga horária mensal de Estágio, Aprendiz ou Trabalho da atividade extraescolar, e mensalmente, ele apresentará a comprovação de sua frequência (ANEXO III) por meio da apresentação da Carga Horária mensal cumprida. **A validação do aproveitamento de estudos terá por base sempre a Carga Horária Total da atividade extraescolar.**

Caso o estudante não apresente mensalmente o atestado de frequência (ANEXO III), até o 10º dia útil do mês subsequente, ele deverá retornar imediatamente para as atividades presenciais (Ensino Médio Regular Diurno) ou cumprir a atividade complementar (EJA e Ensino Médio Noturno). Nesse caso, cabe à

Gestão Pedagógica formalizar ao estudante ou ao seu responsável legal, por meio de Ata, a necessidade do pronto retorno.

Cabe ressaltar que o aproveitamento de estudos do estudante que realiza atividades extraescolares pode ser iniciado a qualquer momento do ano letivo, desde que seja precedido da devida comprovação. Assim, mesmo que já tenha iniciado o cumprimento presencial do componente curricular ele poderá ser dispensado ao longo do ano letivo, caso apresente a comprovação.

## ENSINO MÉDIO DIURNO

Para o Ensino Médio Regular diurno, as atividades extraescolares poderão ser aproveitadas para integralizar a carga horária dos Componentes Curriculares das Unidades Curriculares “Aprofundamento nas Áreas de Conhecimento” e “Eletivas”, que sejam ministradas no 6º horário ou contraturno. Nesse caso, o estudante terá a dispensa do cumprimento do módulo/aula do 6º horário ou contraturno conforme tabela abaixo:

Aproveitamento de estudos no Ensino Médio Diurno	
Carga Horária comprovada da atividade extraescolar realizada pelo estudante	Dispensa do cumprimento carga horária presencial em módulo/aula
De 33 horas e 20 minutos a 66 horas e 39 minutos	01 módulo/aula semanal (H/A - 33:20:00) <b>do 6º horário</b>
De 66 horas e 40 minutos a 99 horas e 59 minutos	02 módulos/aula semanais (H/A -66:40:00) <b>do 6º horário</b>
De 100 horas a 133 horas e 19 minutos	03 módulos/aula semanais (H/A - 100:00:00) <b>do 6º horário</b>
De 133 horas e 20 minutos a 166 horas e 39 minutos	04 módulos/aula semanais (H/A - 133:20:00) <b>do 6º horário</b>
De 166 horas e 40 minutos acima	05 módulos/aula semanais (H/A - 166:40:00) <b>(do 6º horário ou do contraturno)</b>

**É importante ressaltar que para ser dispensado do cumprimento do contraturno o estudante deve comprovar a carga horária mínima de 166h40min. Para o contraturno não será feita a dispensa parcial de módulo/aula, somente a dispensa do cumprimento integral do contraturno.**

**Exemplo 1:** Um estudante do 1º ano do Ensino Médio diurno comprova, pelos critérios estabelecidos, a carga horária de 60h em um curso livre de “Informática”. Nesse caso, ele será dispensado, conforme

tabela, de 1 módulo/aula (H/A - 33:20:00) do 6º horário (unidades curriculares “Aprofundamento nas Áreas de Conhecimento” ou “Eletivas”) durante **todo** o ano letivo.

**Exemplo 2:** Um estudante do 1º ano do Ensino Médio diurno comprova, pelos critérios estabelecidos, a carga horária de 180h em um estágio. Nesse caso, ele será dispensado, conforme tabela, de 5 módulos/aula (H/A - 166:40:00) do 6º horário ou de todo o contraturno (unidades curriculares “Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento” e “Eletivas”) durante **todo** o ano letivo.

### Da dispensa de cumprimento da carga horária

O curso, estágio ou atividade de trabalho realizada pelo estudante para efeito de integralização da carga horária escolar **não precisa**, necessariamente, ter concomitância com o 6º horário ou contraturno. Atividades extraescolares realizadas no contraturno, no noturno ou sábados, por exemplo, poderão ser aproveitadas desde que atendam os critérios da Resolução SEE nº 4.657, de 12 de novembro de 2021.

Em nenhuma hipótese o estudante ficará dispensado do cumprimento da carga horária dos componentes curriculares previstos para os 5(cinco) primeiros horários de cada dia letivo.

No caso de dispensa de até 04 módulos/aula do 6º horário, os dias da dispensa do cumprimento presencial do 6º horário deverão ser definidos entre o estudante e a escola considerando a conveniência pedagógica, o componente curricular e o horário disponível do estudante. Sugere-se que a dispensa seja realizada nos componentes curriculares em que o conteúdo curricular esteja relacionado à atividade extraescolar desenvolvida pelo estudante.

### ENSINO MÉDIO NOTURNO

Para o Ensino Médio noturno, as atividades extraescolares poderão ser aproveitadas para integralizar a carga horária das Atividades Complementares vinculadas ao componente curricular “Projeto de Vida” e Atividades Complementares vinculadas a “Práticas Comunicativas e Criativas”. Nesse caso, o estudante terá a **dispensa da Atividade Complementar, conforme tabela abaixo:**

Aproveitamento de estudos no Ensino Médio Noturno	
<b>Carga Horária comprovada da atividade extraescolar realizada pelo estudante</b>	<b>Dispensa do cumprimento carga horária da Atividade Complementar</b>
De 100 horas a 199 horas e 59 minutos	Atividades complementares de Projeto de Vida (100:00:00)
De 200 horas a 299 horas e 59 minutos	Atividades complementares de Projeto de Vida (100:00:00) <b>ou</b> Atividades complementares Práticas Comunicativas e Criativas (200:00:00)

	(OBS: Sugere-se que a dispensa seja realizada na Atividade Complementar em que o conteúdo curricular esteja relacionado à atividade extraescolar desenvolvida pelo estudante.)
De 300 horas acima	Atividades complementares Projeto de Vida (100:00:00) <u>e</u> Atividades complementares Práticas Comunicativas e Criativas (200:00:00)

**Exemplo 3:** Um estudante do Ensino Médio Noturno comprova, pelos critérios estabelecidos, a carga horária de 50h em um curso livre de “Artesanato”. Nesse caso, ele não será dispensado, conforme tabela, do cumprimento de nenhuma das Atividades Complementares, uma vez que a carga horária apresentada (50:00:00) não perfaz a carga horária mínima de 100:00:00.

**Exemplo 4:** Um estudante do Ensino Médio Noturno comprova, pelos critérios estabelecidos, a carga horária de 300h referente ao seu vínculo empregatício - CLT. Nesse caso, ele será dispensado, conforme tabela, das Atividade Complementar Projeto de Vida e da Atividade Complementar em Práticas Comunicativas e Criativas durante **todo** o ano letivo.

Ressaltamos que no Ensino Médio Noturno **não há** dispensa de cumprimento presencial de módulo/aula para o estudante, nem haverá dispensa de cumprimento presencial de dia letivo. A dispensa será somente, quando for o caso, no cumprimento da carga horária das Atividades Complementares.

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Para a EJA, as atividades extraescolares poderão ser aproveitadas para integralizar a carga horária das Atividades Complementares vinculadas ao componente curricular “Projeto de Vida” e Atividades Complementares vinculadas aos Componentes Curriculares “Práticas Comunicativas e Criativas” (1º período/1º semestre 2022) e “Humanidades e Ciências Sociais” (2º período/ 2º semestre de 2022). Nesse caso, o estudante **terá a dispensa das Atividades Complementares, conforme tabela abaixo:**

Aproveitamento de estudos na Educação de Jovens e Adultos	
Carga Horária comprovada da atividade extraescolar realizada pelo estudante	Dispensa do cumprimento carga horária da Atividade Complementar
De 16 horas e 40 minutos a 33 horas e 19 minutos	Atividades complementares de Projeto de Vida (16:40:00)
De 33 horas e 20 minutos a 49 horas e 59 minutos	<b><u>No 1º período</u></b> - Atividades complementares de Projeto de Vida (16:40:00) <b><u>ou</u></b> Atividades complementares de Práticas Comunicativas e Criativas (33:20:00)

	<p><b><u>No 2º período</u></b></p> <p>- Atividades complementares de Projeto de Vida (16:40:00) <b><u>ou</u></b> Atividades complementares de Humanidades e Ciências Sociais (33:20:00)</p> <p>(OBS: Sugere-se que a dispensa seja realizada na Atividade Complementar em que o conteúdo curricular esteja relacionado à atividade extraescolar desenvolvida pela estudante.)</p>
De 50 horas acima	<p><b><u>No 1º período</u></b></p> <p>- Atividades complementares de Projeto de Vida (16:40:00) <b><u>e</u></b> Atividades complementares de Práticas Comunicativas e Criativas (33:20:00)</p> <p><b><u>No 2º período</u></b></p> <p>- Atividades complementares de Projeto de Vida (16:40:00) <b><u>e</u></b> Atividades complementares de Humanidades e Ciências Sociais (33:20:00)</p>

**Exemplo 5:** Um estudante da EJA comprova, pelos critérios estabelecidos, a carga horária de 40h em um curso de profissional em “Ferramenta de Marketing”. Nesse caso, ele será dispensado, conforme tabela, **ou** da Atividade Complementar Projeto de Vida (16:40:00) **ou** da Atividade Complementar em Práticas Comunicativas e Criativas (33:20:00) (1º período)/ Atividade Complementar em Humanidades e Ciências Sociais (33:20:00) (2º período) no semestre letivo. Sugere-se que a dispensa seja realizada na Atividade Complementar em que o conteúdo curricular esteja relacionado à atividade extraescolar desenvolvida pelo estudante.

**Exemplo 6:** Um estudante da EJA comprova, pelos critérios estabelecidos, a carga horária de 160h referente ao seu vínculo empregatício - CLT. Nesse caso, ele será dispensado, conforme tabela, da Atividade Complementar “Projeto de Vida” (16:40:00) **e** da Atividade Complementar em “Práticas Comunicativas e Criativas”(33:20:00) (1º período)/ Atividade Complementar em “Humanidades e Ciências Sociais” (33:20:00) (2º período) no semestre letivo.

Ressaltamos que na EJA **não há** dispensa de cumprimento presencial de módulo/aula para o estudante, nem haverá dispensa de cumprimento presencial de dia letivo. A dispensa será somente, quando for o caso, no cumprimento da carga horária das Atividades Complementares.

### Operacionalização no SIMADE

Quanto a operacionalização do registro no Novo SIMADE das atividades extraescolares, informamos que as instruções serão encaminhadas em momento oportuno pela Diretoria de Informações Educacionais - DINE/SOE.

**Esther Augusta Nunes Barbosa**  
Superintendente de Políticas Pedagógicas

**Paulo Leandro de Carvalho**  
Assessor Central de Inspeção Escolar

**Simone Aparecida Emerick**  
Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa, Superintendente**, em 31/03/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 31/03/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 01/04/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44310288** e o código CRC **508E4E01**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Diretoria de Ensino Médio**

**Anexo nº I A/SEE/DIEM/2022**

**PROCESSO Nº 1260.01.0117200/2021-13**

**ANEXO I - A - DECLARAÇÃO DE CURSOS LIVRES**

DECLARO, para os devidos fins, que (nome do(a) estudante) \_\_\_\_\_,

está matriculado(a) na Instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,

curso de (nome do curso) \_\_\_\_\_

com carga horária total de \_\_\_\_\_, sendo cursado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no(s)

seguinte(s) dia(s) da semana: \_\_\_\_\_.

Para formalização junto à Escola Estadual \_\_\_\_\_ (nome da escola), esta instituição é ciente da

necessidade de emissão de declarações mensais informando a carga horária cursada pelo estudante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do responsável)**



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa, Superintendente**, em 31/03/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 31/03/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 01/04/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44332605** e o código CRC **AB4923AE**.

Referência: Processo nº 1260.01.0117200/2021-13

SEI nº 44332605



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Diretoria de Ensino Médio**

**Anexo nº I B/SEE/DIEM/2022**

**PROCESSO Nº 1260.01.0117200/2021-13**

**ANEXO I - B DECLARAÇÃO DE ESTÁGIOS, APRENDIZ E TRABALHO**

DECLARO, para os devidos fins, que (nome do(a) estudante) \_\_\_\_\_,

exerce atividade laboral na Empresa/Empregador \_\_\_\_\_,

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ e carga horária mensal de \_\_\_\_\_.

Para formalização junto à Escola Estadual \_\_\_\_\_ (nome da escola), esta empresa/empregador é

ciente da necessidade de emissão de declarações mensais informando a carga horária exercida pelo estudante.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do responsável)**



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa, Superintendente**, em 31/03/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 31/03/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 01/04/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44334000** e o código CRC **6F60B9A4**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0117200/2021-13

SEI nº 44334000



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Ensino Médio

Anexo nº II/SEE/DIEM/2022

PROCESSO Nº 1260.01.0117200/2021-13

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE DISPENSA DE COMPONENTE CURRICULAR

Identificação da Escola Estadual

## REQUERIMENTO DE DISPENSA DE COMPONENTE CURRICULAR

Eu, (nome do(a) estudante) \_\_\_\_\_ regularmente matriculado no(a) (ano/período) \_\_\_\_\_ do ensino médio (diurno, noturno ou EJA) \_\_\_\_\_ nesta escola estadual, venho por meio deste requerimento solicitar a dispensa do cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) ofertados por esta escola no(a) (6º horário ou contraturno ou atividade complementar) \_\_\_\_\_, conforme o quadro de horário estabelecido. Para tanto, declaro fazer jus ao disposto na Resolução SEE nº 4657, de 12 de novembro de 2021 que possibilita o aproveitamento de atividades extraescolares para integralização da carga horária da matriz curricular no Novo Ensino Médio.

Declaro ainda plena ciência e esclarecimento acerca das condições de dispensa e que:

- as informações apresentadas neste requerimento são verdadeiras;
- estou apresentando à escola os devidos documentos comprobatórios e ANEXO I;
- estou ciente que este requerimento será analisado pela gestão da escola podendo ser deferido ou não;
- devo apresentar à escola, mensalmente, as declarações de frequência nas atividades extraescolares;
- a não apresentação das declarações comprobatórias de frequência nas atividades extraescolares, implica no meu imediato retorno às atividades escolares, 6º horário ou contraturno ou atividade complementar, objeto deste requerimento de dispensa;
- estou ciente que esta dispensa refere-se apenas ao(s) componente(s) curricular(es) previsto(s) para o 6º horário ou contraturno ou atividade complementar, conforme a organização da escola;
- não haverá dispensa de cumprimento presencial de dia letivo.

Relação de documentos apresentados para este fim: (Marcar com um "x" os documentos entregues junto com este requerimento)

- ANEXO I - A - Preenchido pela Instituição Formadora. (**Cursos Livres**)
- Termo de compromisso e ANEXO I - B - Preenchido pela Instituição Formadora. (**Para os estudantes estagiários**)
- Carteira de trabalho assinada pelo contratante e ANEXO I - B - Preenchido pela Instituição Empregadora. (**Para os estudantes na condição de Aprendiz**)
- Declaração de vínculo com a empresa (empregador) ou a carteira de trabalho devidamente assinada e ANEXO I - B. (**Para os estudantes maiores de 18 anos, trabalhadores**)

Assim declarado, assino o presente documento

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do estudante ou do responsável legal (quando menor)

**DEFERIMENTO**

(espaço reservado para a escola)

Com base no disposto pela Resolução SEE nº 4657, de 12 de novembro de 2021 e demais orientações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e, após análise da situação do(a) estudante junto a escola e dos documentos apresentados com este requerimento somos pelo:

**( ) Indeferimento.**

Justificativa: \_\_\_\_\_

**( ) Deferimento.**

Após análise da documentação apresentada pelo(a) estudante fica o(a) estudante (nome do estudante) \_\_\_\_\_ regularmente matriculado no(a) (ano/período) \_\_\_\_\_ do ensino médio (diurno, noturno ou EJA) \_\_\_\_\_ dispensado(a) NO A 2022 de:

**[ ] Ensino Médio Diurno**

- ( ) 01 módulo/aula semanal do 6º horário no Componente Curricular \_\_\_\_\_ previsto para a (dia da semana) \_\_\_\_\_.
- ( ) 02 módulos/aula semanais do 6º horário no(s) Componente(s) Curricular(es) \_\_\_\_\_ previsto(s) para as (dias da semana) \_\_\_\_\_.
- ( ) 03 módulos/aula semanais do 6º horário nos Componentes Curriculares \_\_\_\_\_ previstos para as (dias da semana) \_\_\_\_\_.
- ( ) 04 módulos/aula semanais do 6º horário nos Componentes Curriculares \_\_\_\_\_ previstos para as (dias da semana) \_\_\_\_\_.
- ( ) 05 módulos/aula semanais do 6º horário.
- ( ) 05 módulos/aula semanais do Contraturno.

**[ ] Ensino Médio noturno**

- ( ) Atividades complementares de Projeto de Vida
- ( ) Atividades complementares Práticas Comunicativas e Criativas

**[ ] Educação de Jovens e Adultos****[ ] 1º Período**

- ( ) Atividades complementares de Projeto de Vida
- ( ) Atividades complementares de Práticas Comunicativas e Criativas

**[ ] 2º Período**

- ( ) Atividades complementares de Projeto de Vida
- ( ) Atividades complementares de Humanidades e Ciências Sociais

Assinatura e MASP do responsável pela análise



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa, Superintendente**, em 31/03/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 31/03/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 01/04/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44362498** e o código CRC **145E489C**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Diretoria de Ensino Médio**

**Anexo nº III A/SEE/DIEM/2022**

**PROCESSO Nº 1260.01.0117200/2021-13**

**ANEXO III - A**

**DECLARAÇÃO MENSAL DE FREQUÊNCIA DE CURSO LIVRE**

Declara-se para os devidos fins, que (nome do(a) estudante)

\_\_\_\_\_ ,  
matriculado(a) na Instituição \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ ,

no curso de (nome do curso) \_\_\_\_\_ ofertado por esta  
instituição manteve-se

frequente no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ cursando neste período uma carga horária  
de \_\_\_\_\_ horas, conforme

nossos registros.

Dando veracidade à nossa declaração, assinamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável, assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa, Superintendente**, em 31/03/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 31/03/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 01/04/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44368560** e o código CRC **232E2051**.

Referência: Processo nº 1260.01.0117200/2021-13

SEI nº 44368560



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Diretoria de Ensino Médio**

**Anexo nº III B/SEE/DIEM/2022**

**PROCESSO Nº 1260.01.0117200/2021-13**

**ANEXO III - B**

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO/ TRABALHO/ APRENDIZ**

Declaro, para os devidos fins de comprovação que \_\_\_\_\_ (nome do estudante)  
 \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ mantém vínculo de Estágio/Aprendiz/Empregatício com (nome da  
 empresa ou contratante)

\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/CPF:  
 \_\_\_\_\_, manteve-se

frequente no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ cumprindo, neste período, uma carga  
 horária de \_\_\_\_\_ horas,

conforme nossos registros.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do(a) empresa/contratante)



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa, Superintendente**, em 31/03/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 31/03/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 01/04/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44370323** e o código CRC **9649115A**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0117200/2021-13

SEI nº 44370323